



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
— IPAJM —



ATA Nº 045/2020

ASSUNTO: REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

DATA: 14 DE MAIO DE 2020

LOCAL: SEDE ADMINISTRATIVA DO IPAJM

1 Às quatorzes horas e trinta minutos do dia quatorze de maio de dois mil e vinte, foi realizada
2 a quadragésima quinta reunião do Conselho Administrativo, excepcionalmente por
3 videoconferência diante do cenário da pandemia Covid 19, sob a Presidência do Sr. **JOSÉ**
4 **ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL**, Presidente Executivo do Instituto, e dos membros
5 deste Conselho, **RODOLFO PEREIRA NETTO, FABIANO BUROCK FREICHO,**
6 **ALFREDO FERREIRA PEREIRA, ALDECI STOCO DE SOUZA, JEAN RAMALHO**
7 **ANDRADE E CLAUDIO JOSE NOGUEIRA**. Aberta a reunião e iniciando-se o
8 EXPEDIENTE, o **Presidente** adentrou ao segundo ponto de pauta - aprovação da ata da
9 44ª reunião ordinária, realizada em 16/04/2020, tendo sido a mesma disponibilizada via e-
10 mail em tempo hábil para sua leitura e dada como lida e aprovada por unanimidade pelos
11 membros presentes. Dando sequência à pauta, o **Presidente** abordou o terceiro item –
12 aprovação ad referendum de abertura de Crédito Suplementar na UG 600201 (processo
13 2020-L5LQL), explicando que o crédito suplementar em questão é diferente do crédito
14 especial aprovado na 43ª reunião ordinária de 30/03/2020 (processo 2020-7V605), sendo
15 o primeiro (crédito suplementar) relativo à taxa de administração/manutenção do Fundo de
16 Proteção Social, e o segundo (crédito especial) relativo a despesas com pagamentos dos
17 Inativos e Pensionistas do Sistema de Proteção dos Militares no exercício de 2020. Após a
18 explanação, a abertura de Crédito Suplementar na UG 600201 foi aprovada por
19 unanimidade conforme Resolução nº 003/2020 do Conselho Administrativo. Antes dos
20 informes gerais, o **Presidente** abriu espaço para informes, encaminhamentos e
21 questionamentos dos membros. O **Conselheiro Aldeci Stoco** levantou 4 pontos:

- 22 1) Encaminhamento ao Governo do Estado de solicitação de suspensão ou
23 renegociação da cobrança dos empréstimos consignados dos aposentados e
24 pensionistas da Polícia Civil/Militar, abrangendo também os servidores ativos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



civis/militares, considerando a situação da Pandemia. Sendo tal encaminhamento corroborado por todos os membros presente.

2) Encaminhamento ao Governo do Estado referente à análise legal da possibilidade de concessão dos benefícios atribuídos a acidente de trabalho/moléstia grave/falecimento/incapacidade nos casos relacionados ao Covid-19.

Nesse ponto, o **Presidente** informou que o Governo já está analisando o tema em questão, considerando o pleito de mesmo teor de algumas Entidades de Classes e Associações, porém também fará o encaminhamento pelo Conselho Administrativo do IPAJM, considerando a aprovação do item por todos os membros presentes.

3) Solicitação junto ao IPAJM de prorrogação da validade das declarações escolares referente ao benefício de pensão a universitários frente à pandemia.

O **Presidente** esclareceu que existem requisitos legais para a continuidade do benefício de pensão a universitários, como a apresentação da citada declaração para comprovação de presença regular junto à Instituição de Ensino Superior, visando o controle de pagamento do benefício minimamente de 6 em 6 meses, sendo inviável estender de forma generalizada a prorrogação das validades, cabendo ao caso a análise de forma individualizada de requerimentos de prorrogação.

O **Conselheiro Aldeci Stoco** ressaltou que a sua solicitação é de fato para a análise individual, caso a caso, dos requerimentos de prorrogação da declaração escolar.

4) Solicitação junto ao IPAJM de análise dos casos de retorno de policiais civis aposentados à ativa, os quais apresentaram problemas de saúde após o retorno à atividade, que suscitaram a necessidade de nova aposentadoria. Assim, questiona-se se permanecerá o status anterior de aposentadoria ou se a implementação será conforme a legislação vigente. O **Presidente** esclareceu que para tal resposta é necessária a análise do processo de direitos e vantagens do servidor, destacando que há diversos pontos funcionais individuais que interferem na questão, solicitando ao Conselheiro que oriente o servidor a fazer um requerimento formal para análise do mesmo pela Gerência Jurídica e Diretoria Técnica do IPAJM.

O **Conselheiro Aldeci Stoco** ressaltou que o caso individual será encaminhado formalmente ao IPAJM, porém, em contrapartida, solicitou também que a legislação referente ao retorno à ativa de servidores civis e militares aposentados seja reanalisada e aperfeiçoada, visando abarcar todos os pormenores referentes aos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



aspectos legais do retorno à atividade, como os casos de acidente de serviço, falecimento em serviço, contração de doença grave/gravíssima/crônica em período posterior ao retorno.

O **Presidente** ponderou que, por se tratar de servidor ativo, considerando a alteração do seu status de aposentado para ativo, deve haver um alinhamento desses pontos com a SEGER, que é a secretaria competente para a análise de situações atinentes a servidor público em atividade.

O **Conselheiro Cláudio Nogueira** também fez algumas considerações:

1) Ratificou a solicitação feita no mês de março, referente à disponibilização de relatório dos valores relacionados ao montante de contribuição para o Fundo de Proteção Social, que foi recolhido no mês de abril, para avaliar o valor total que entrou nos cofres do IPAJM com a implementação da nova alíquota de 9,5%.

O **Presidente** fez a seguinte colocação: em reuniões anteriores, foi socializado junto ao Conselho que, antes da implementação da nova alíquota, o valor arrecadado a título de contribuição dos militares/bombeiros era em torno de R\$ 11 (onze) milhões, e que o aporte do Governo girava em torno de R\$ 43 (quarenta e três) milhões, esclarecendo que, possivelmente, mesmo com a implementação da nova alíquota, ainda será necessário o aporte do Governo. Porém, o estudo referente aos valores de contribuições e aportes do Fundo de Proteção Social está em andamento, e será apresentado ao Conselho assim que finalizado.

O **Conselheiro Cláudio Nogueira** discordou das informações apresentadas, pois destacou que com a alteração da alíquota houve uma redução da contribuição apenas para o pessoal da ativa, ficando os aposentados e pensionistas militares contribuindo sobre o bruto e não mais sobre o excedente do teto.

O **Presidente** registrou que fez apenas uma observação e que assim que tiver os valores reais de contribuições e aportes do Fundo de Proteção Social, disponibilizará ao Conselho.

2) Encaminhamento à Gerência Jurídica do IPAJM, para reanálise e reavaliação da situação dos militares reformados por doença grave, que antes da vigência da nova legislação previdenciária militar eram isentos à contribuição previdenciária, e atualmente voltaram a contribuir pela alíquota de 9,5%, perante os seguintes dispositivos: o item 7 da nota explicativa do IPAJM sobre o Fundo de Proteção Social



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



referente ao direito adquirido - *Preserva-se o direito adquirido à concessão de inatividade remunerada e pensão militar aos beneficiários, a qualquer tempo, à luz da legislação anterior, desde que cumpridos os requisitos e critérios fixados naquelas normas enquanto vigentes.*; e o art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal de 1988, que dispõe "*a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada*"; e o amparo pela Lei Complementar 282/2004 dos militares aposentados isentos de contribuição. E registrou que, com a transferência dos servidores aposentados militares para a nova legislação previdenciária militar, existe hoje uma incoerência referente a: policial militar reformado por doença grave contribuindo sobre a alíquota de 9,5% e policial civil aposentado por doença grave isento de contribuição.

O **Conselheiro Aldeci Stoco** fez um adendo à proposta do Conselheiro Cláudio Nogueira, solicitando que o posicionamento por escrito da Gerência Jurídica seja apresentado ao Conselho.

O **Presidente** sugeriu novamente que tais encaminhamentos sejam formalizados e oficializados, mesmo que por e-mail, objetivando a celeridade, para que não seja necessário aguardar a aprovação da ata no mês seguinte para o encaminhamento.

O **Conselheiro Cláudio Nogueira** ressaltou que apresentou a demanda na reunião do Conselho para socializar o encaminhamento junto aos demais conselheiros.

3) Solicitação ao Presidente para pedir prioridade junto à SEGER na análise do processo nº 86200763, referente à natureza jurídica do jetom e à restituição dos valores descontados indevidamente, que vem sendo cobrado pela Secretária do Conselho, porém sem retorno do setor no qual encontra-se o processo.

O **Conselheiro Jean Ramalho** questionou o número de militares existente atualmente no IPAJM; reforçou o encaminhamento do Conselheiro Cláudio, solicitando ao IPAJM em conjunto com a PGE a análise da questão da isenção de contribuição previdenciária face à nova legislação previdenciária militar dos aposentados e pensionistas militares reformados por doença grave, antevendo-se a ações judiciais; e questionou se existe alguma informação/ruído de utilização do fundo previdenciário do IPAJM, superavitário, considerando a redução da receita do Estado, com a previsão de perda de R\$ 3,2 bilhões. O **Presidente** esclareceu que não há nenhum tipo de informação nesse sentido e que o número de militares existentes no IPAJM gira em torno de 5 (cinco) mil militares. Quanto à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



121 questão da isenção de contribuição previdenciária, o **Presidente** informou que tanto o
122 IPAJM quanto o Governo do Estado já foram citados em ação judicial, e a ação será
123 respondido de forma escoreita e conforme a legislação vigente. O **Conselheiro Cláudio**
124 **Nogueira** parabenizou a fala do Conselheiro Jean Ramalho e esclareceu que a sua
125 solicitação foi visando evitar um grande número de ações judiciais, haja vista ter
126 conhecimento de que associações de classes, como a ASPOMIRES, já entraram com
127 ações judiciais contra o IPAJM. O **Conselheiro Jean Ramalho** citou o art. 24-F, da Lei
128 Federal nº 13.954 de 2019: *“É assegurado o direito adquirido na concessão de inatividade*
129 *remunerada aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, e de pensão*
130 *militar aos seus beneficiários, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos, até 31*
131 *de dezembro de 2019, os requisitos exigidos pela lei vigente do ente federativo para*
132 *obtenção desses benefícios, observados os critérios de concessão e de cálculo em vigor*
133 *na data de atendimento dos requisitos.”* Por fim, o **Presidente** afirmou que entende que
134 haverá ações judiciais, porém a questão e as ações envolvem também o Governo do
135 Estado, sendo necessária uma análise conjunta. Por fim, o **Presidente** informou que a
136 suspensão das atividades presenciais do IPAJM foi prorrogada para o dia 15/06, e encerrou
137 a reunião convocando os conselheiros para a próxima reunião no dia 10/06/2020, às 14:30
138 horas, haja vista que o dia 11/06/2020 será feriado. Nada mais havendo a tratar, foi
139 encerrada a reunião, sendo a presente ata redigida por mim, MARIANA ALMEIDA
140 CYPRIANO, Secretária do Conselho, que lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente e
141 demais Conselheiros.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL Presidente do Conselho Administrativo Presidente Executivo do IPAJM	
RODOLFO PEREIRA NETTO Representante do Poder Executivo - titular	ALDECI STOCO DE SOUZA Representante dos segurados civis ativos - titular
ALFREDO FERREIRA PEREIRA Representante do Poder Judiciário - titular	JEAN RAMALHO ANDRADE Representante dos segurados militares ativos - titular
FABIANO BUROCK FREICHO Representante do Poder Legislativo - titular	CLAUDIO JOSÉ NOGUEIRA Representante dos segurados inativos - titular

CAPTURADO POR	
MARIANA ALMEIDA CYPRIANO ASSISTENTE PREVIDENCIARIO IPAJM - GPE	
DATA DA CAPTURA	10/06/2020 16:17:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
VALOR LEGAL	ORIGINAL
NATUREZA	DOCUMENTO NATO-DIGITAL

ASSINARAM O DOCUMENTO	
MARIANA ALMEIDA CYPRIANO ASSISTENTE PREVIDENCIARIO IPAJM - GPE Assinado em 10/06/2020 15:42:16 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
JOSE ELIAS DO NASCIMENTO MARCAL PRESIDENTE EXECUTIVO IPAJM - IPAJM Assinado em 10/06/2020 16:17:20 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
RODOLFO PEREIRA NETTO CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 10/06/2020 14:18:39 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
FABIANO BUROCK FREICHO CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 10/06/2020 14:06:20 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
ALFREDO FERREIRA PEREIRA CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 10/06/2020 13:59:09 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
JEAN RAMALHO ANDRADE CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 10/06/2020 14:17:29 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
ALDECI STOCO DE SOUZA CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 10/06/2020 14:20:11 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	
CLAUDIO JOSE NOGUEIRA CONSELHEIRO IPAJM - CONADM Assinado em 10/06/2020 15:37:37 Documento original assinado eletronicamente, conforme art. 6, § 1º, do Decreto 4410-R/2019.	

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link <https://e-docs.es.gov.br/documento/registro/2020-0Q80RV>



Consulta via leitor de QR Code.